



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3410 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PROCEDER A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
144.430,00, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.430,00, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.05.12.306.0027.2.111 - MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF

(632) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 104.270,00

09.05.12.306.0027.2.207 - MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEM

(633) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 4.120,00

09.05.12.306.0027.2.208 - MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA

(634) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.940,00

09.05.12.306.0027.2.210 - MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEC/CRE

(636) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 28.200,00

09.05.12.306.0027.2.214 - MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE

(640) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.900,00

Recurso 1022 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução R\$ 144.430,00, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.05.12.306.0027.2.209 - MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEP/PRE

(635) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 7.800,00

09.05.12.306.0027.2.215 - MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

(641) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.702,00

09.05.12.306.0027.2.211 - MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

(637) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 134.928,00
Recurso 1022 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2014.**

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

09 / 09 / 2014

Clarisse Lopes

Clarisse Lopes
Secretária Geral

Otomar Vivian
Prefeito Municipal